



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
abil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 825/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	Coordenação e Manutenção do Turismo Municipal	
3.3.90.30.00.00 – 1001	Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39.00.00- 1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	9.000,00
4.4.90.52.00.00 - 1001	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
TOTAL		22.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II- CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTUA	
07.003.12.391.0022.2048	Manutenção do Centro Cultural	
312 – 3.1.90.11.00.00- 1001	Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00
313 – 3.1.90.13.00.00- 1001	Obrigações Patronais	3.850,00
314 – 3.3.90.30.00.00- 1001	Material de Consumo	2.150,00
TOTAL		22.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete 07/07/2017)

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**